



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NEÓPOLIS, na qualidade de órgão gerenciador, com sede na Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, centro, Neópolis – Sergipe, inscrito no CNPJ sob o Nº 11.367.491/0001-20, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr.ª **MARIA JAIRLENE CARDOSO**, brasileira, com RG nº 372599 – SSP/SE portadora do CPF nº 103.079.405-78, domiciliada e residente na Rua Santo Antônio, nº 237, bairro Centro, cidade Neópolis/SE, CEP: 49.980-000, e a empresa **LIDER DISTRIBUIDORA DE PROD. FARMACEUTICOS E HOSPITALAR**, CNPJ Nº 32.861.890/0001-12, sediada na Avenida Auxiliar Um, Nº 188, Conjunto Fernando Collor – Bairro Taiçoca, na Cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, CEP: 49.160-00 seguir denominada **FORNECEDOR**, neste ato representada por **PAULO CESAR DE OLIVEIRA SANT'ANA**, CPF Nº 347.173.314-00, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos dos os Decretos Municipais nº 043/2014 e 044/2014 e conforme o **Pregão Presencial nº012/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1.1- O objeto da presente é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE MATÉRIAS MÉDICAS, HOSPITALARES, CIRÚRGICAS E LABORATÓRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS" conforme descrições constantes no quadro demonstrativo a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR EM R\$	
					V. UNIT.	V. TOTAL
03	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE 5l	CICLO FARMA	GA	200	22,80	4.560,00
04	ÁGUA OXIGENADA 3% 1 L	FARMAX	LITRO	120	5,00	600,00
05	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	ISOFARMA	FR	1000	0,31	310,00
07	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5 X 5 CX C/ 100 UND	SR	CX	300	11,70	3.510,00
10	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 7,0 CX C/ 100 UND	SR	CX	100	11,70	1.170,00
11	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 CX C/ 100 UND	SR	CX	100	10,60	1.060,00
12	AGULHA DESCARTÁVEL 40X16 CX C/ 100 UND	SR	CX	60	11,90	714,00
13	ALCOOL 70% 1 L	SANTA CLARA	LITRO	480	7,99	3.835,00
14	ALCOOL ABSOLUTO 99,3	SANTA CLARA	LITRO	192	9,30	1.785,00
15	ALCOOL GEL 500 ML 70%	CICLO FARMAMA	FR	300	8,00	2.400,00
17	ALGODÃO HIDRÓFILO EM BOLA C/50 GR	NATHY	CX	500	3,00	1.500,00
18	ALMOTOLIA PLÁSTICA BICO CURVO 250ML BRANCO	J.PROLAB	UNID	50	4,00	200,00
19	ALMOTOLIA PLÁSTICA BICO CURVO 500 ML BRANCA	J.PROLAB	UNID	100	5,99	599,00
20	ALMOTOLIA PLÁSTICA BICO RETO 250 ML BRANCA	J.PROLAB	UNID	100	4,00	400,00
21	ALMOTOLIA PLÁSTICA BICO RETO 250V ML MARROM	J. PROLAB	UNID	100	4,00	400,00
22	ALMOTOLIA PLÁSTICA BICO RETO 500 ML MARROM	J. PROLAB	UNID	100	5,90	590,00
26	ATADURA DE CREPOM 20 CM X 4,5 13 FIOS PCT C/ 12	MB TEXTIL	PCT	700	11,50	8.050,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

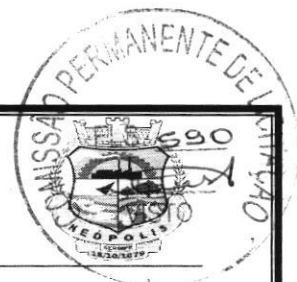


31	BALANÇA ANTROPOMETRICA ADULTO CAPACIDADE 150 KG BIVOLT	BALMAC	UNID.	5	1.600,00	8.000,00
32	BALANÇA DIGITAL CAP. 180 KG SEPARADOS EM GRMAS (TIPO BANHEIRO)	G TECH	UNID.	60	140,00	8.400,00
35	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 X 100	HOSP FLEX	UNID	200	145,00	29.100,00
36	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 35 X 100	HOSP FLEX	UNID	50	259,00	12.950,00
42	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO	BIOBASE	UNID	200	2,05	410,00
43	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL	SOLIDOR	UNID	200	1,75	350,00
44	CLAMP UMBILICAL DESCATAVEL	MEDSONDA	UNID	200	1,45	290,00
45	CLORETO DE POTÁSSIO 100% 10 ML 1 UNID	HALEX ISTAR	UNID.	100	1,00	100,00
46	CLOREXEDINA SOLUÇÃO 2% 1 L	FARMAX	UNID.	50	25,80	1.290,00
47	CLORIDRADO DE LIDOCAÍNA 2% 20 MG/ML SEM VASO CONSTRICTOR C/50 UNID	HIPOLABOR	CX	25	280,00	7.000,00
48	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GEL 30 GR. 2%	HIPOLABOR	UNID	100	4,90	490,00
50	COLETOR ESTÉRIL 70 ML COM TAMPA HERMETICAMENTE FECHADADA	CRAL PLAST	FR	1500	0,78	1.170,00
51	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 L 1 UNID.	FLEX PELL	UNID	800	8,50	6.800,00
52	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 7 L	FLEX PELL	UNID	800	7,60	6.080,00
53	COMPRESSA DE GAZE 75X75 CM 500 UNID	MEDICAL	PCT	2500	14,90	37.250,00
57	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 L	ICARAI	UNID	200	30,00	6.000,00
59	EQUIPO MICROGOTAS DESCARTAVEL PARA SORO	MEDIX	UNID	1500	2,65	3.975,00
60	ESCOVA C/PVPI C/ 20ML A 10%	CRISTALIA	UNID	100	7,35	735,00
61	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO L	G TECH	UNID.	50	90,00	4.500,00
62	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL	G TECH	UNID.	24	105,00	2.520,00
64	ESPÁTULA DE MADEIRA PERFURADAS PRO- FONO -REFIL DO VIBRADOR MASSAGEADOR C/50 UNID	CRAL PLAST	PCT	500	8,90	4.450,00
65	ESPÉCULO VAGINAL LUBRIFICADO GRANDE	CRAL PLAST	UNID	500	2,00	1.000,00
66	ESPÉCULO VAGINAL LUBRIFICADO TAM M	CRAL PLAST	UNID	1500	2,10	3.150,00
67	ESPÉCULO VAGINAL LUBRIFICADO TAM P	CRAL PLAST	UNID	2000	2,08	4.160,00
68	ESTETOSCÓPIO ADULTO AURICULAR	G TECH	UNID.	50	14,90	745,00
69	ESTETOSCÓPIO INFANTIL AURICULAR	G TECH	UNID.	24	22,50	540,00
70	ÉTER SULFÚRICO	LINZ	FR	36	32,00	1.152,00
71	EXTENSOR PARA OXIGÊNIO 3 M SILICONE	MEDONDA	UNID	30	2,00	60,00
75	FIO DE SUTURA NAYLON 2-0 C/24 UNID AGULHADO	TECHNOFIO	CX	100	41,00	4.100,00
76	FIO DE SUTURA NAYLON 4-0 C/24 UNID AGULHADO	TECHNOFIO	CX	50	41,00	2.050,00
77	FIO DE SUTURA NAYLON 5-0 C/24 UNID AGULHADO	TECHNOFIO	CX	50	41,00	2.050,00
78	FIO DE SUTURA NAYLON 6-0 C/ 24 UNID	TECHNOFIO	CX	50	41,00	2.050,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NEÓPOLIS, PRAÇA MONSENHOR JOSÉ MORENO DE SANTANA, 106, CENTRO
CNPJ 11.367.491/0001-20, NEÓPOLIS - SERGIPE - CEP 49.980-000.
FONE: (079) 3344-2914 - E-MAIL: licita.neopolis@hotmail.com



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



	AGULHADO					
80	FITA ADESIVA DUPLA FACE	CIEX	UNID	150	5,00	750,00
84	FITA PARA ESTERILIZAÇÃO DE AUTOCLAVE	CIEX	UNID	400	5,00	2.000,00
86	FORMOL 37% 1 L	LINZ	UNID	12	17,80	213,60
89	GEL PARA ULTRASSON 1000 GR. 1 UNID	ADLIN	UNID	50	10,90	545,00
91	GEL FIXADOR CITOLÓGICO 100ML	ADLIN	FR	200	26,00	5.200,00
92	GLICOSE 25% 10 ML.	ISOFARMA	AMPOLA	200	0,29	58,00
93	GLICOSE 50% 10 ML	ISOFARMA	AMPOLA	200	0,29	58,00
94	KIT PRA NEBULIZAÇÃO + COPO + CHICOTE (INFANTIL)	DARU	UNID	20	13,00	260,00
97	KIT PRA NEBULIZAÇÃO (MASCARA+ COPO+CHICOTE ADULTO)	DARU	UNID	20	13,30	266,00
98	KOLLAGENASE +CLORANFENICOL BISNAGA -POMADA 30 G	CRISTALIA	BISNAGA	500	18,70	9.350,00
99	LÂMINA PARA BISTURI Nº 10 C/100	TOP MED	CX	200	39,00	7.800,00
100	LÂMINA PARA BISTURI Nº 11 C/100	TOP MED	CX	200	39,00	7.800,00
101	LÂMINA PARA BISTURI Nº 12 C/100	TOP MED	CX	200	39,00	7.800,00
107	LAMINA PARA MICRISCÓPIO COM EXTREMIDADE FOSCA CX C/100	PRECISION	CX	400	5,80	2.320,00
109	LENÇOL HOSPITALAR DE PAPEL DESCARTAVEL 50M X 70 DE LARGURA	MAX PAPEL	ROLO	500	13,20	6.600,00
110	LUVA CIRÚRGICA 7,0	BE CARE	PARES	1500	1,89	2.835,00
113	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G CX C/ 50	DESCARPACK	CX	2000	27,20	54.400,00
115	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P CX C/ 50	DESCARPACK	CX	1500	27,20	40.800,00
118	MÁSCARA BICO DE PATO	DESCARPACK	UNID	200	5,30	1.060,00
124	PVPI DEGERMANTE 1 L	FARMAX	UNID	280	30,00	8.400,00
125	PVPI TÓPICO 1 L	FARMAX	UNID	200	30,00	6.000,00
127	RECIPIENTE PARA LAMINA FOSCA	CARL PLAST	TB	3400	0,70	2.380,00
129	SABONETE CREMOSO COM GLICERINA (USO HOSPITALAR) GALÃO 5 L	CINORD	UNID	50	33,00	1.650,00
130	SACO DE LIXO HOSPITALAR 15 L C/100 LEITOSO	RAVA	PCT	200	16,30	3.260,00
133	SACO DE LIXO HOSPITALAR 30 L C/100 PCT LEITOSO	RAVA	PCT	200	26,90	5.380,00
134	SCALP 21	CRAL PLAST	UNID	1000	0,29	290,00
137	SCALP 27	CRAL PLAST	UNID	1000	0,29	290,00
141	SERINGA DESCARTÁVEL C/AGULHA 10ML	SR	UNID	2000	0,39	780,00
142	SERINGA DESCARTAVEL C/AGULHA 20ML	SR	UNID	1500	0,59	885,00
143	SERINGA DESCARTÁVEL S/AGULHA 3ML	SR	UNID	3000	0,29	870,00
152	SONDA NASAL N. 08	BIOBASE	UNID	200	1,80	360,00
153	SONDA NASOGASTRICA 16	BIOBASE	UNID	200	1,80	360,00
154	SONDA URETRAL 12	BIOBASE	UNID	200	1,20	240,00
155	SORO FISIOLÓGICO 250ML	SANIBAL	FR	1000	3,00	3.000,00
156	SORO FISIOLÓGICO 500ML	SANIBAL	FR	3000	4,05	12.150,00
157	SULFADIAZINA DE PRATA 90 GR	PRAT DONADUZZII	BISNAGA	200	5,30	1.060,00
159	TENSIÔMETRO ADULTO COM BRAÇADEIRA EM VELCRO	G TECH	UNID.	50	90,00	4.500,00
160	TENSIÔMETRO OBESO COM VELCRO	G TECH	UNID.	60	115,00	6.900,00
162	TERMÔMETRO COMUM / MERCÚRIO	G TECH	UNID.	240	5,50	1.320,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



163	TERMÔMETRO DIGITAL RÍGIDO	G TECH	UNID.	200	15,00	3.000,00
165	TUBITOS 2,5 G PARA COLETA DE LARVAS	CREAL PLAST	UNID	2000	1,15	2.300,00
166	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO 4 ML COM GELCON	VACUPLAST	UNID	5000	1,30	6.500,00
167	VASELINA LIQUIDA 1 L	FARMAX	UNID	144	22,00	3.168,00
VALOR TOTAL R\$						419.759,40

I - DO PRAZO:

1 - O FORNECEDOR terá 05 (dois) dias úteis para retirada da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, contados da convocação quando efetiva a contratação.

II - DA VIGÊNCIA:

1 - O Registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

III - DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas atestando o fornecimento do objeto do Contrato;

2. Os pagamentos serão efetuados parceladamente ao licitante vencedor, no valor correspondente às ordens de serviços expedidas pela Prefeitura no período, contra apresentação dos seguintes documentos:

2.1. Ordem(ns) de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente;

2.2. Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Fornecimento, atestada(s) e liquidada(s);

2.3. Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista;

3. Os documentos de cobrança relacionados acima deverão ser apresentados no endereço Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, Neópolis – Sergipe, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

4. O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

IV - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA:

1 - A entrega dos produtos requisitados deverá ser PARCELADA e, acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo 01 deste Edital.

2 - É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento dos produtos/serviços, a promoção de diligência e/ou solicitação de amostra dos produtos licitados, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



3 – A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os produtos desta licitação, é o Departamento de Compras, observados os artigos 73 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

4 _ Sendo o regime de execução dos Fornecimentos contratados por **EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS**.

V - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

1.1.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Neópolis para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

1.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

1.3 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

1.4 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Neópolis, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

1.5 Fica facultado ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Neópolis realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

1.6 A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município Neópolis/SE.

1.6.1 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, O Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



1.6.2 O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- 1 - Fornecer os produtos registrados, nas quantidades indicadas pela Secretaria requisitante em cada "ORDEM DE FORNECIMENTO".
- 2 - Fornecer o produto num prazo máximo de 05 (cinco) dias, do recebimento da ordem de fornecimento no local indicado pela Contratante.
- 3 - Responsabilizar-se por todos os ônus e encargos, em virtude da execução do fornecimento.
- 4 - Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro de preços.

VII - DAS RESPONSABILIDADES DO FUNDO:

- 1- Receber os produtos e realizar sua análise quanto a quantidade e qualidade;
- 2 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;
- 3 - Informar ao FORNECEDOR o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento/serviço, pela conferência e análise do produto.

VIII - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

- 1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à CONTRATANTE, desde que devidamente comprovada à vantagem.
- 2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 3 - Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/serviço, sem prejuízos dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o CONTRATANTE.
- 4 - As aquisições/serviços ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.
- 5 - O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, na forma Presencial, nº **012/2019**, a Administração da CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos fornecedores as sanções previstas no item 17 do presente Edital.

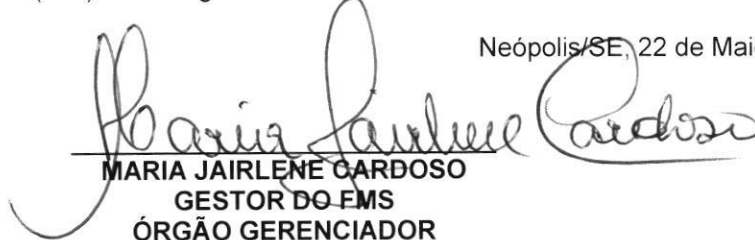
X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 012/2019**, e a proposta da empresa: **LIDER DISTRIBUIDORA DE PROD. FARMACEUTICOS E HOSPITALAR**, classificada em 1º lugar.

XI - DO FORO:

1 - Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes, o foro da Comarca de Neópolis/SE, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Neópolis/SE, 22 de Maio de 2019.



MARIA JAIRLENE CARDOSO
GESTOR DO EMS
ÓRGÃO GERENCIADOR



LIDER DISTRIBUIDORA DE PROD. FARMACEUTICOS E HOSPITALAR
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

